



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

RESOLUÇÃO nº 10 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

Aprova a criação do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Extensão em Tecnologias Sociais e Economia Solidária - TECSOL.

O Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Professor Ernani Gonçalves Ávila, no exercício da presidência do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Extensão em consonância com as diretrizes propostas pelo Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras propõe como meta a incorporação até 2015 ao menos 10% do total de horas curriculares de formação acadêmica em programas e projetos de extensão fora dos espaços de sala de aula,

CONSIDERANDO o processo UFPel, protocolado sob nº 23110.008696/2011-31, proveniente da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREC,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, em reunião do dia 27 de outubro de 2011, conforme ata nº 16/2011,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

RESOLVE:

APROVAR a criação do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Extensão em Tecnologias Sociais e Economia Solidária - TECSOL, como segue:

Artigo 1º - O Núcleo Interdisciplinar tem o objetivo de promover a articulação e coordenar, no âmbito da universidade, as ações destinadas ao atendimento das demandas socialmente organizadas, na Região Sul do RS, por produção e difusão de conhecimentos relacionados à potencialização de empreendimentos econômicos solidários, bem como estimular atividades de ensino ligadas ao tema.

§ Único - A criação do Núcleo se fará de modo a evitar a duplicação de meios para o mesmo fim através da integração das ações de diferentes unidades acadêmicas.

Artigo 2º - O Núcleo terá como funções:

- a) Articular e apoiar os projetos e programas que tratam de Tecnologias Sociais – TS e Empreendimentos Econômicos Solidários - EES;
- b) Incentivar o desenvolvimento de programas e projetos que visem à consolidação das ações do Núcleo;
- c) Preparar e encaminhar projetos e propostas às agências de fomento, regionais, nacionais e internacionais, demandando recursos para financiamento dos programas e projetos de extensão;
- d) Fomentar o intercâmbio e a criação de parcerias entre a UFPel/PREC com instituições públicas e privadas que desenvolvem atividades relacionadas ao tema;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

- e) Promover mecanismos de avaliação contínua das atividades desenvolvidas;
- f) Planejar, acompanhar e realizar ações de extensão que atendam as demandas de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal de organizações públicas e privadas que desenvolvam atividades relacionadas ao apoio a empreendimentos econômicos solidários.
- g) Garantir o pleno desenvolvimento das atividades de extensão atinentes às temáticas do Núcleo, assessorando à PREC e às unidades acadêmicas em sua realização, desde a fase de planejamento até a execução e avaliação;
- h) Representar a UFPeI/PREC junto às entidades regionais, nacionais e internacionais de apoio ao desenvolvimento de ações de extensão de empreendimentos de economia solidária;
- i) Manter estreita articulação com os Colegiados de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, bem como com as Direções das unidades acadêmicas, objetivando estimular as atividades de ensino e de pesquisa ligadas às temáticas do Núcleo;
- j) Constituir um programa permanente de apoio à formação e consolidação de empreendimentos de Economia Solidária nos moldes das incubadoras tecnológicas de cooperativas populares;

Artigo 3º - O núcleo será constituído por docentes, discentes e técnico-administrativos que desenvolvam projetos ou programas aprovados pelo COCEPE e tenham solicitado formalmente sua vinculação ao Núcleo, sendo que tal solicitação deverá ser aprovada por seus membros efetivos e pela unidade acadêmica à qual o solicitante esteja vinculado;

Artigo 4º - O Núcleo será coordenado por professor indicado pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

Parágrafo Único – O professor Coordenador do Núcleo deverá ter titulação acadêmica mínima de mestre.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

Artigo 5º - O funcionamento regular do Núcleo será orientado por Regimento Interno,

Artigo 6º – A Coordenação do Núcleo apresentará no mês de outubro de cada ano letivo o Programa de Ação para o período letivo subsequente, bem como o relatório de atividades desenvolvidas no período anterior, que deverão ser submetidos à avaliação da PREC e, uma vez aprovados, remetidos às unidades acadêmicas correspondentes aos participantes do Núcleo.

Artigo 7º - Caberá a PREC constituir comissão que coordenará os atos e as medidas de organização e implantação do Núcleo.

Artigo. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2011.

Prof. Luiz Ernani Gonçalves Ávila

No exercício da Presidência do COCEPE

